

---

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2017.1**  
**ALUNOS VETERANOS**  
**Nº 03/2016**

O Diretor Geral da Faculdade Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar os procedimentos para RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS da FACULDADE SANTO ANTÔNIO, para o semestre letivo 2017.1.

### **Matrícula presencial**

Só poderá realizar a matrícula presencial, aqueles alunos que:

estiverem adimplentes até o último semestre cursado;  
estiverem quites com a documentação exigida para a primeira matrícula na Santo Antônio;  
estiverem quites com a Biblioteca;

A matrícula 2017.1 será presencial. Para tanto, o aluno deverá comparecer ao Setor Financeiro da Faculdade Santo Antônio e logo após, comparecer à Secretaria Acadêmica.

O aluno deve estar com todas as pendências financeiras, administrativas e acadêmicas, dos períodos anteriores, solucionadas para que tenha sua matrícula concluída.

O aluno deverá matricular-se em disciplinas oferecidas no turno específico de ingresso. Caso o aluno opte por cursar em mais de um turno, no mesmo período, deverá fazer uma solicitação na Secretaria Acadêmica dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, cuja solicitação será encaminhada para coordenação para análise e deliberação.

A matrícula só será efetuada mediante pagamento da 1ª parcela.

O pagamento do boleto contempla a primeira parcela 1/6 da semestralidade. O vencimento das parcelas mensais subsequentes de **janeiro a junho**, ficará da seguinte forma:

- Parcela 2/6 – referente ao mês de fevereiro;
- Parcela 3/6 – referente ao mês de março;
- Parcela 4/6 – referente ao mês de abril;
- Parcela 5/6 – referente ao mês de maio;
- Parcela 6/6 – referente ao mês de junho.

1.1 As parcelas vencidas e não pagas estarão sujeitas a multa de 2% ao mês e até 0,33% limitada à taxa SELIC de acordo TAC/MP de 21/10/2010.

1.2 Em qualquer das modalidades de bolsa, o inadimplemento do aluno bolsista por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias dará à CONTRATADA o direito de cancelar a respectiva bolsa.

1.3 O pagamento do boleto de matrícula será feito **em rede bancária ou Campus Rua do Catu**

1.4 Tabela de valores dos cursos:

<b>Cursos</b>	<b>Mensalidade</b>
Administração (Noite)	R\$ 627,00
Biomedicina (Noite)	R\$ 1.180,00
Ciências Contábeis (Noite)	R\$ 627,00
Enfermagem (Noite)	R\$ 1.180,00
Fisioterapia (Noite)	R\$ 1.180,00
Pedagogia (Noite)	R\$ 627,00

O aluno semestralizado será matriculado em todas as disciplinas do semestre de acordo com a matriz curricular do curso ao qual está vinculado;

✓ **ALUNO NÃO SEMESTRALIZADO** (alunos que possuem disciplinas em dependência; disciplinas de semestres anteriores e/ou oriundos do ME/TE).

O aluno será matriculado priorizando as disciplinas em dependências e/ou pendentes.

**I. Cronograma de Matrícula**

<b>PERÍODO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
09 a 27/01/2017	✓ Administração	De segunda a sexta das 09 às 12 hs e das 14 às 21 hs.  Sábado das 08 às 12 hs.	Campus da Rua do Catu
	✓ Biomedicina		
	✓ Ciências Contábeis		
	✓ Enfermagem		
	✓ Fisioterapia		
	✓ Pedagogia		

## II. Das Matrículas em Geral:

2.1 O aluno que descumprir os prazos deste edital deverá solicitar a matrícula fora do prazo, efetuando o pagamento da multa, conforme o cronograma abaixo:

PERÍODO	VALOR
01 A 08/02/2017	R\$50,00
10 A 24/02/2017	R\$100,00

2.2 A matrícula acadêmica só será concluída se o aluno concordar com o valor das mensalidades, conforme disciplinas selecionadas. O mesmo procedimento será aplicado no momento do ajuste de grade.

2.3 O aluno deverá seguir a matriz curricular a qual está vinculado. Havendo necessidade de **inclusão ou exclusão** de disciplinas, uma única vez será permitida tal mudança, bastando a sua presença na Secretaria Acadêmica das unidades, até o dia **10/03/2017**.

2.4 Não haverá possibilidade de proceder nenhuma solicitação de ajuste de matrícula após o prazo estabelecido no **calendário acadêmico de 10/03/2017**.

2.5 O aluno deverá matricular-se em disciplinas oferecidas no turno específico de ingresso. Caso o aluno opte por cursar em mais de um turno, no mesmo período, deverá fazer uma solicitação dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico, **(até 10/03/2017)** cujo requerimento será encaminhado para análise e deliberação superior.

2.6 O aluno retardatário que efetuar a matrícula após o vencimento da segunda parcela, está sujeito ao pagamento desta parcela, juntamente com a 1ª parcela da semestralidade (matrícula).

2.7 O aluno que não regularizar a sua matrícula no prazo do presente Edital não poderá frequentar as atividades em sala de aula e não terá reconhecida a sua frequência, bem como tarefas e atividades realizadas neste período, mesmo que insista em permanecer unilateralmente na sala de aula, à revelia da FSA.

2.8 O aluno que for beneficiário de convênio deverá renová-lo através de requerimento **no ato da matrícula**.

2.9 Não será motivo de justificativa o aluno que não efetuar sua matrícula por se encontrar viajando ou fora do seu domicílio, uma vez que o regulamento da FSS assegura-lhe o direito de ser representado por seu responsável ou representante legal, que deverá estar munido de procuração (de próprio punho) sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Alagoins/BA, 27 de dezembro de  
2016

Raimundo Nonato Ferreira da Silva  
Diretor Geral